**LEI Nº 1.788, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO à INSERIR DESPESA E ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado à inserir na Unidade/Orçamentária e Projeto/Atividade abaixo identificada, a despesa e a fonte de recursos que passam a integrar o Orçamento do Município de Timbé do Sul com a seguinte estrutura orçamentária:

|  |
| --- |
| 11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 2.017 – Apoio ao Portador de Deficiência  3.3.50.00.00.00.00.00.0032(160) |
|  |

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado abrir crédito adicional especial ao orçamento do Município de Timbé do Sul, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

|  |
| --- |
| 11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação |
| 2.017 – Apoio ao Portador de Deficiência  3.3.50.00.00.00.00.00.0032(160) – Transferências à Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos...............R$ 8.000,00 |

|  |
| --- |
| Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o art. 2º é decorrente da anulação parcial da dotação abaixo: |
| |  | | --- | | 11.01 – Secretaria de Assistência Social e Habitação | | 2.017 – Apoio ao Portador de Deficiência  3.3.90.00.00.00.00.00.0032(132) - Aplicações Diretas...........................................................................R$ 8.000,00 | |

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 23 de fevereiro de 2016.

Eclair Alves Coelho

Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Helder Pessetti

Secretário de Administração e Finanças